



Ofício Circular n. 236/2020 – CML/PM

Manaus, 28 de agosto de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa, em 26/08/2020, às 12h09min (horário local), referente ao Pregão Eletrônico n. 102/2020 - CML/PM, cujo objeto versa sobre *“Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos quando necessários em ar-condicionado, para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas localidades relacionadas no anexo I deste Termo de Referência (DDZ Sul e Unidades Administrativas)”*.

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia 27/08/2020, através do Ofício n. 1074/2020 - CML/PM, para manifestação.

Por sua vez, a resposta foi recebida nesta Comissão em 28/08/2020, às 08h (horário local), de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 5172/2020 – SEMED/GSAF encaminhado pela SEMED.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue:

1 - É necessário que a empresa disponibilize a quantidade mínima de mão-de-obra estabelecida no Item 6.2 do Termo de Referência para o Lote? Essa equipe com 21 funcionários precisa ficar necessariamente à disposição para o LOTE?

2 - A Manutenção preventiva deverá ser feita mensalmente?

3 - Será obrigatório a apresentação e comprovação das planilhas de custo de mão-de-obra, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



Resposta da Secretaria Interessada:

Com os cumprimentos desta Administração, considerando o recebimento do documento 2020.18911.18942.9.070059 – SIGED que encaminha o Ofício nº 1074/2020 – CML/PM, o qual trata do Pedido de Esclarecimento da empresa [REDACTED] referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2020, informamos que:

- **Quanto ao item 1:** A empresa deve observar o disposto no oitavo parágrafo do item 14 do Termo de Referência, que trata das Obrigações da Contratada.
- **Quanto ao item 2:** A manutenção preventiva será realizada semestralmente, conforme prevê o Termo de Referência, a exemplo dos itens 7.5 e 7.12.
- **Quanto ao item 3:** Essa questão será respondida pela CML.

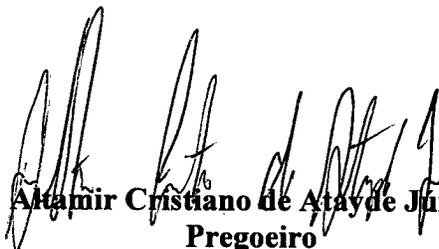
Resposta da CML:

Acerca do questionamento apresentado no item 03, esta CML tem a informar que o Termo de Referência não requer apresentação, pelas Licitantes, de Planilha de Composição de Custo de Mão de Obra. Contudo, não há óbice para que as Licitantes o façam, mas desde que como um complemento / anexo à Proposta de Preços, por mera liberalidade.

Cumpramos ressaltar que o modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Edital, deve ser estritamente seguido pelas Licitantes.

Sem mais observações para o tema por ora, seguimos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Atamir Cristiano de Atayde Júnior
Pregoeiro